EDITAL Nº 11/2019.2
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE - GERAL E RESERVA DE VAGAS – 2019.2
SALVADOR

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios: **Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, Auxílio Transporte, Programa Moradia** e **Serviço Alimentação**, destinando vagas para a comunidade estudantil em geral **com garantia de reserva** para indígenas e quilombolas, Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), refugiados, imigrantes em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência e pessoas autodeclaradas trans **(**transexuais, transgêneros e travestis), em conformidade com a Resolução UFBA nº 07/2018 e o Decreto nº 7.234/2010.

1 PÚBLICO-ALVO

1.1 **Geral:** Estudantes de primeira graduação da UFBA e as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

1.2 **Reserva de vagas**: Estudantes de graduação que atendam a um dos perfis descritos a seguir:

1.2.1 Brasileiros que comprovem ser índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos, sendo dispensados de comprovação específica aqueles que já o fizeram no ato da matrícula;

1.2.2 Estrangeiros que ingressaram na Universidade Federal da Bahia através do Programa Estudante Convênio – Graduação (PEC-G), refugiados ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social;

1.2.3 Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);

1.2.4 Pessoas com deficiência. Para efeito desse edital, são aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, situação comprovada por meio de laudo médico.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição consiste no **preenchimento do Formulário Socioeconômico** (Anexo 1) ***on line***, sua **impressão e entrega**, presencial ou via Correios, junto com **demais documentos** (Anexo 2), em envelope lacrado.

2.1.1 A **inscrição** será realizada no **período de 05/08/2019 a 09/08/2019** presencialmente ou através dos Correios.

2.1.1.1 A **inscrição** se realizará em **duas etapas**:

1ª etapa: Preenchimento e impressão de Formulário Socioeconômico *ON LINE*, disponível até as **16h do dia 09/08/2019.**

No caso de ocorrer qualquer problema ou indisponibilidade no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário *on line*, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no formulário de registro de ocorrência, imediatamente, após o ocorrido, ou seja, no mesmo dia da ocorrência do evento, para fins de comprovação junto à CPAE/PROAE.

Após registro de ocorrência, é imprescindível a realização de novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a devida conclusão da 1ª etapa, até a data e horário limite de inscrição.

2ª etapa: Entrega do Formulário Socioeconômico impresso e demais documentos obrigatórios **presencial ou envio via Correios em envelope lacrado**.

2.1.1.2 Na **parte externa do envelope lacrado**, a/o estudante deverá preencher os dados de identificação em capa padronizada, disponível para impressão no **Anexo 3**.

2.1.1.3 A **inscrição presencial** será realizada com a entrega do envelope no **Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, das 08 às 16h**.

2.1.1.4 A **inscrição** através dos **Correios** se dará por SEDEX ou Carta Registrada, com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido, de acordo com o item 2.1.1.**

Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios:

Posto de Atendimento ao Estudante – Ondina
Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I - Ondina. Salvador - Bahia CEP 40.170-11

2.1.1.5 A inscrição poderá ser solicitada pela/o candidata/o ou através de procuração simples assinada pela/o candidata/o.

2.1.1.6 O descumprimento de qualquer uma das etapas invalidará a inscrição neste processo seletivo.

2.1.2 A opção, no ato do preenchimento do formulário socioeconômico, às vagas destinadas ao público em geral ou reserva de vagas terá caráter irrevogável, não sendo possível, em nenhum momento, mudança no decorrer do processo seletivo.

2.1.3 A/o estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício ofertado pela PROAE.

2.1.3.1 Para solicitar mais de um benefício a/o estudante deverá apontar suas opções no preenchimento do Formulário Socioeconômico;

Parágrafo Único: Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

2.1.3.2 A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

2.1.3.3 A/o estudante poderá ser beneficiada/o cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados nas demais opções, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

2.1.3.4 As vagas reservadas não ocupadas por seu público específico não serão destinadas ao público geral.

2.1.3.5 A/o estudante selecionada/o para o benefício indicado em primeira opção que desistir da vaga ou não comparecer na data da posse, não será considerado para a segunda opção.

2.1.4 O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado, contendo os **documentos** (Anexo 2) **organizados por membro familiar,** descritos no Formulário Socioeconômico (Anexo 1).

2.1.5 A/o estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital poderá ter seu pedido indeferido.

2.1.5.1 Nas situações em que a/o candidata/o não dispuser e/ou estiver impossibilitada/o de apresentar quaisquer documentos, deverá elaborar uma declaração, devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue no ato da inscrição. Esses casos serão encaminhados ao Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE.

2.1.5.2 Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal da/o estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta, emitidas por órgãos públicos, dentro do prazo de 180 dias, até a data da solicitação de inscrição.

2.2 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritos será publicada no site da PROAE conforme dados disponibilizados no Anexo 3.

2.2.1 Em casos de inconformidades, o/a estudante deverá impetrar recurso, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br.

2.3 Fica eleito o Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Federação e o endereço eletrônico www.proae.ufba.br para divulgações e informações acerca deste edital.

2.3.1 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento e a consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

2.3.2 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

2.3.3 A sede da PROAE fica situada na Rua Caetano Moura, nº 140. CEP: 40210341.

3 DOS REQUISITOS:

3.1 Para fins de inscrição e acesso aos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender à totalidade dos requisitos abaixo listados:

3.1.1 Estar regularmente matriculada/o em curso de graduação presencial da UFBA;

3.1.2 Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

3.1.3 Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal**.

I - Por renda mensal *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

- Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como a omissão de declaração necessária, prestação de falsas declarações ou má fé, justificará o encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização.

3.1.4 Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e pelo Edital específico.

3.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

4 DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

4.1 Programa Moradia: oferece suporte para moradia até a conclusão da primeira graduação de estudantes, prioritariamente, oriundos de núcleos familiares não domiciliados na cidade sede do campus de sua graduação. O acesso ao referido programa ocorrerá mediante ocupação das vagas disponibilizadas nas Residências Universitárias a partir da lista de classificação e, em caso de existência de número excedente de estudantes classificados, serão disponibilizadas vagas de Auxílio Moradia, respeitando-se o limite orçamentário.

4.1.1 Serviço de Residência Universitária – SRU: através de aparato próprio ou sob contrato, gerencia espaços onde são assegurados, além da moradia, áreas comuns para estudos e convivência, o contínuo provimento de mobiliário, equipamentos e utensílios de uso coletivo, bem como de serviços de fornecimento de água, gás, energia elétrica, internet, limpeza, manutenção dos bens coletivos, segurança e prestação de 2 (duas)

refeições diárias, sendo almoço e janta no Restaurante Universitário. Além disso, terão ainda a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia) no valor de até R$230,00 (duzentos e trinta reais). A complementação financeira referente ao café da manhã não será aplicada para os estudantes das Residências n.º 1 e n.º 3 que terão acesso a esta refeição no local.

As Residências Universitárias da UFBA em Salvador/BA são distribuídas em 4 complexos de moradias localizadas nos endereços abaixo:

- Residência Universitária n.º 01 – Avenida Sete de Setembro, nº 2382 – Corredor da Vitória. CEP: 40080-001. Salvador/BA
- Residência Universitária n.º 02 – Largo da Vitória, 66 – Vitória. CEP: 40081- 305. Salvador/BA.
- Residência Universitária n.º 03 – Rua Barão de Loreto, n°. 21 e nº 28, Graça. CEP: 40150- 270. Salvador/BA.
- Residência Universitária Estudante Frederico Perez Rodrigues Lima – Avenida Anita Garibaldi, 1207; CEP: 40170130. Salvador/BA

4.1.2 Auxílio Moradia: oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia. Além disso, são ofertadas duas refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário e a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R$230,00 (duzentos e trinta reais).

4.2 Auxílio Transporte: Subsídio pecuniário mensal no valor de R$144,00 (cento e quarenta e quatro reais), referente ao valor de 3 meias-passagens de ônibus urbano de Salvador, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento da/o estudante para atividades acadêmicas regulares.

4.3 Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais: Subsídio pecuniário mensal, no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade das/os estudantes de graduação que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), bem como transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.4 Serviço Alimentação: Modalidade de suporte à alimentação da/o estudante em que a Universidade, através de acesso a aparato próprio ou sob contrato, gerencia a oferta de até 02 (duas) refeições diárias realizadas nos Restaurantes Universitários (almoço e/ou janta).

4.4.1 As/os estudantes que obtiverem acesso a este benefício terão opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia) no valor de até R$230,00 (duzentos e trinta reais).

5 DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 **Vagas para o público geral**

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Transporte	20
Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais	10
Serviço Alimentação	20
Programa Moradia	50[1]

[1]Ao estudante domiciliado na cidade sede do campus de sua graduação serão destinados 2% do total das vagas existentes.

5.2 **Vagas reservadas**

BENEFÍCIOS	Auxílio Transporte	Programa Moradia[2]	Serviço alimentação
Indígenas e Quilombolas	3	3	-
Estudante PEC-G, refugiados ou imigrantes em situação de vulnerabilidade social;	3	3	1
Pessoas autodeclaradas trans (transexuais, transgêneros e travestis);	1	1	1
Pessoas com deficiência.	1	1	1

[2]O ingresso no referido programa através das vagas reservadas poderá ocorrer, prioritariamente, pelo Auxílio Moradia considerando as especificidades das comunidades atendidas.

5.3 A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica.

5.3.1 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os serão convocadas/os **através de nova(s) chamada(s)** de acordo com a ordem de classificação da lista pós-recurso, **durante o semestre de vigência da seleção**.

5.3.2 Vagas reservadas que porventura não sejam ocupadas não serão destinadas para o público geral.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

6.1.1 **Solicitação de inscrição em duas etapas:** conforme descrita no item 1 deste edital;

6.1.2 **Análise documental** pelo NAE/CPAE;

6.1.3 **Entrevista social** a ser realizada em caráter facultativo pelo NAE e pelo Núcleo de Atenção à Saúde Integral do Estudante – NASIE;

6.1.4 **Abordagem em grupo** a ser realizada em caráter facultativo pelo/a assistente social e/ ou psicólogo/a;

6.1.5 **Visita domiciliar** a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pelo NAE.

6.2 As convocações para as modalidades descritas nos itens **6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5** ocorrerão via e-mail conforme indicado pelo estudante no formulário socioeconômico.

6.2.1 O não comparecimento da/o estudante implicará a sua eliminação do processo seletivo, salvo àquelas/es que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis, após o horário da entrevista previamente agendada.

6.2.2 A justificava deverá ser protocolada na sede da PROAE com endereçamento à/ao assistente social responsável pelo estudo social.

6.3 A **comprovação das deficiências** para as/os pleiteantes deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico. Por outro lado, a **comprovação de altas habilidades e superdotação** deverá ocorrer mediante apresentação de relatório/laudo de profissional habilitada/o.

6.4 Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias, sem necessidade de autenticação, com exceção das declarações que deverão ser entregues em originais ou digitalizadas.

6.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

6.5.1 O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente ao núcleo familiar de origem.

6.5.2 A qualquer tempo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 2 deste edital, necessários à análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

7.1 Os resultados serão divulgados no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, na sede da PROAE/Federação e no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, **na aba "Seleção" > "Com Resultado"**.

7.1.1 **Resultado Preliminar**

7.1.1.1 Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes que tiveram suas solicitações consideradas Apta, Inapta ou formalizaram desistência:

I. **Aptas:** aquelas solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

II. **Inaptas:** aquelas solicitações que NÃO atendem a, pelo menos um dos requisitos previstos no respectivo edital de seleção;

III. **Desistentes:** aquelas que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

7.1.2 **Recurso**

7.1.2.1 O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário *on line* específico, disponível em www.proae.ufba.br no prazo a ser divulgado no resultado preliminar.

I. A interposição do recurso deverá ser devidamente fundamentada a partir do conteúdo disposto no parecer social que estará disponível no Protocolo da sede da PROAE – Federação.

II. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais, salvo se solicitados pelo NAE/CPAE.

III. A/o estudante que tiver seu recurso deferido deverá atender a requisição do NAE/CPAE que será encaminhada através de e-mail, conforme indicado pela/o estudante no formulário socioeconômico.

7.1.3 **Resultado Final**

7.3.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas, somente as/os classificadas/os, as/os indeferidas/os e as/os que formalizaram desistência.

I. **Selecionadas/os**: aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, estando dentro das vagas disponíveis;

II. **Classificadas/os**: aquelas/es com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionados, devido ao limite de vagas;

III. **Indeferidas/os**: aquelas/es com solicitações consideradas/os INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos no respectivo edital durante o processo seletivo;

IV. **Desistentes**: aquelas/es que desistiram de concorrer à vaga na seleção.

Parágrafo Único. Estudantes selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os automaticamente no cadastro geral da PROAE.

8 DA POSSE DA VAGA

8.1. As/os estudantes contempladas/os com benefícios deste edital deverão comparecer à sede da PROAE/Federação nas datas a serem definidas quando da publicação do resultado final para posse da vaga, a qual estará condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Apresentar os **dados bancários (banco, agência e conta corrente)** de conta de titularidade exclusiva do estudante;

8.1.2 Preencher formulário financeiro e termo de compromisso;

8.1.3 Participar da reunião de acolhimento para o benefício ao qual foi selecionada/o.

8.2. O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

9 DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA;

9.2. A/o estudante terá sua participação no benefício suspensa ou cancelada quando do descumprimento do previsto nos termos do setor pedagógico e de compromisso do serviço/auxílio, assinados no ato da posse, bem como:

9.2.1 Por solicitação da/o estudante;

9.2.2 Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

9.2.3 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

9.2.4 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

9.2.5 Por não realização da renovação semestral, regulada por edital específico, divulgado pelo site da PROAE;

9.2.6 Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

9.2.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição.

9. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

9.1 Em cada início de semestre letivo, estudantes contempladas/os deverão renovar o direito ao benefício.

9.1.1 A PROAE, através de publicação de edital específico e amplamente divulgado, deverá definir o período para o encaminhamento de renovação.

9.2 O NAE/CPAE poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de estudante para reanálise da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

10. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	29/07/2019
Inscrição e entrega de documentos	05 a 09/08/2019
Homologação das inscrições	14 a 16/08/2019
Interposição de recursos da homologação das inscrições	19 e 20/08/2019
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	26/08/2019
Resultado preliminar da seleção	A partir de 20/09/2019
Interposição de recursos do resultado preliminar	A definir
Resultado dos recursos do resultado preliminar	A definir
Resultado final	A definir
Posse da vaga	A definir

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As informações prestadas no Formulário Socioeconômico (Anexo 1), bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante ao benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

11.2 Os casos omissos ou que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

11.3 As informações pessoais prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

11.4 Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou requerentes, sem consentimento destes.

11.5 A UFBA não dispõe de alojamentos para atendimento dos estudantes durante o processo de seleção.

Salvador, 30 de julho de 2019.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA